



LEI Nº 1.782/2025

EMENTA: Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1.752/2023, no intuito de realizar a reversão da doação de imóvel e, dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Constitucional do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Canhotinho a realizar a reversão da doação do imóvel localizado no Município, com superfície total de 6,03 (seis, zero três), conforme a seguinte descrição, tem início no marco denominado P00 de coordenadas Plano Retangulares Relativas no Sistema Universal Transversa de Mercator - UTM - Datum SIRGAS 2 [REDACTED] 807444,230 e longitude: 9019079,927; com azimute de 305° e rumo de 55°NW, a uma distância de 143,74m encontramos o ponto PO1(807326,173; 9019161,839); partindo-se desse ponto, com azimute de 34° e rumo de 34°NE a uma distância de 147,91m encontra-se o ponto P02 (807408,122; 9019284,973); partindo-se desse ponto, com azimute de 24 e rumo de 24°NE a uma distância de 201,87m encontra-se o ponto P03 (807490,642; 9019469,203); partindo-se desse ponto, com azimute de 118° e rumo de 62°SE a uma distância de 125,30m encontra-se o ponto P04 (807601,390; 9019410,590); partindo-se desse ponto, com azimute de 175° e rumo de 5°SE a uma distância de 165,08m encontra-se o ponto P10 (807616,226; 9019246,216); partindo-se desse ponto, com azimute de 226° e rumo de 46°SW a uma distância de 239,24m encontra-se o ponto PO (807444,230; 9019079,927) início de partida do presente levantamento fechando a poligonal, com o perímetro de 1.023,05m, bem que foi destinado ao incentivo da empresa SSM DO BRASIL METAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.185.284/0001-31.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, e especialmente, a Lei Municipal nº 1.752, de 27 de setembro de 2023.

Canhotinho, 19 de fevereiro de 2025.


SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita





DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que a Lei Municipal nº 1.782/2025, dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1.752/2023, no intuito de realizar a reversão da doação de imóvel e, dá outras providências, será publicada em 19 de fevereiro de 2025, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Canhotinho, 19 de fevereiro de 2025.


SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

